

LEI COMPLEMENTAR Nº 231/2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS E
SALÁRIOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
SERRANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos
servidores municipais ativos, o reajuste de 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis décimos
por cento) sobre os vencimentos.

Parágrafo único. O reajustamento dos proventos de aposentadoria e
pensões se dará de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1146/2006 e
alterações.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de Abril de 2008.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral